



**RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE EXECUTORA DE  
CONTROLE INTERNO – RELUCI**

**Unidade Gestora Emitente:** Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM

**Código da Unidade Gestora Emitente:** 600201

**Gestor responsável:** Anckimar Pratissolli

**Exercício:** 2018

**Unidade Executora do Controle Interno - UECI Responsável:** Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM

**Ato de designação da UECI:** Portaria IPAJM nº 173-S de 06/09/2017, publicada em 11 de setembro de 2017, retificada no DIOES de 12/09/2017. Alterada pela Portaria IPAJM nº 063-S de 24/04/2018, publicada em 26 de abril de 2018. Alterada pela Portaria IPAJM nº 060-S de 22/02/2019, publicada em 25 de fevereiro de 2019.

## **1. RELATÓRIO**

### **1.1. Introdução**

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade executora de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



— IPAJM —

Pontos de Controle de responsabilidade da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), inclusive UECI do RPPS

| Código | Objeto / Ponto de Controle              | Processos Administrativos Analisados         | Base Legal               | Procedimento                                                       | Universo do Ponto de Controle                                                                                                                                            | Amostra Selecionada                                                    |
|--------|-----------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 1.1.2  | Despesa – realização sem prévio empenho | Listado no Anexo I – Amostragem de Processos | Lei 4.320/1964, art. 60. | Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho | Relatório SIGEFES: UECI 7 – Despesas empenhadas no exercício, juntamente com a análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 206 processos. | 18 processos, representando aproximadamente 9% dos itens da população. |

18



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

|       |                                                               |               |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                          |               |
|-------|---------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1.2.1 | Registro por competência - despesas previdenciárias patronais | Não se aplica | CF/88, art. 40.<br>LRF, art. 69.<br>Lei 9.717/1998, art. 1º.<br>Lei 8.212/1991<br>Lei Local<br>Regime de competência | Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência | Relatório de Registro por competência da Despesa Previdenciária Patronal | Não se aplica |
| 1.2.2 | Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal     | Não se aplica | CF/88, art. 40.<br>LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência             | Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares                                                                                       | BALVER<br>DEMCPA<br>FOLRPPS<br>FORGPS                                    | Não se aplica |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

|       |                                                                   |               |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                |                                       |               |
|-------|-------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------|
| 1.2.3 | Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento | Não se aplica | CF/88, art. 40.<br>LRF, art. 69.<br>Lei 9.717/1998, art. 1º.<br>Lei 8.212/1991<br>Lei Local<br>Regime de competência | Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais<br>Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias | Declaração Gerência de Finanças – GFI | Não se aplica |
| 1.2.4 | Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor | Não se aplica | CF/88, art. 40.<br>LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local                                   | Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.                                                                 | BALVER<br>DEMCSE<br>FOLRPPS<br>FORGPS | Não se aplica |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



— IPAJM —

| 1.2.5 | Parcelamento de débitos previdenciários | Não se aplica | CF/88, art. 40.<br>LRF, art. 69.<br>Lei 9.717/1998,<br>art. 1º.<br>Lei 8.212/1991<br>Lei Local<br>Regime de<br>competência | Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários:<br>a) estão sendo registrados como passivo da entidade; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente | Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR; BALVER. | Não se aplica |
|-------|-----------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------|
|-------|-----------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------|



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

|       |                                                                                                    |                                     |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                       |               |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1.3.1 | Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário. | Processo administrativo nº 83962344 | CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96 | Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.                     | INVALMO<br>TERALM<br>INVMOVS<br>TERMOV<br>INVIMOV<br>TERIMO<br>INVINTN<br>TERINT<br>BALVER<br>Relatórios sistema SIGA | Não se aplica |
| 1.3.2 | Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle                                           | Processo administrativo nº 83962344 | Lei 4.320/1964, art. 94.                                  | Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente (s) responsável (is) por sua guarda e administração. | INVALMO<br>INVMOVS<br>INVIMOV<br>INVINTN                                                                              | Não se aplica |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



— IPAJM —

|       |                                                     |                                              |                                                          |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                             |                                                                         |
|-------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 1.3.3 | Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação | Não se aplica                                | LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88. | Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.                                                                                                                         | Relação de domicílios bancários da UG cadastrados no SIGEFES                                                                                                                | Não se aplica                                                           |
| 1.3.4 | Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação | Não se aplica                                | Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.                           | Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício. | Relação das Conciliações Bancárias;<br>Relação dos Domicílios Bancários; BALVER e Termo de Verificação de Disponibilidade (TVDISPN)                                         | Não se aplica                                                           |
| 1.5.2 | Segregação de funções                               | Listado no Anexo I – Amostragem de Processos | CRFB/88, art. 37.                                        | Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.                                                                 | Relatório SIGEFES: UECI 9 e 17 – Despesas pagas no exercício, juntamente com a análise documental dos processos selecionados para a amostra.<br>População de 301 processos. | 66 processos, representando aproximadamente 20% dos itens da população. |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



— IPAJM —

|        |                                                 |                                     |                                                                                    |                                                                                                                                                                                      |                                                                                                |               |
|--------|-------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 2.2.10 | Execução de programas e projetos                | Processo administrativo nº 80739873 | CRFB/88, art. 167, I                                                               | Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.                                                                               | Balancete de Verificação – BALVER; Relatórios de Empenho; Processo administrativo nº 80739873. | 1 processo    |
| 2.2.18 | Realização de investimentos plurianuais         | Processo administrativo nº 80739873 | CRFB/88, art. 167, § 1º                                                            | Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.               | Balancete de Verificação – BALVER; Relatórios de Empenho; Processo administrativo nº 80739873. | 1 processo    |
| 2.2.24 | Escrituração e consolidação das contas públicas | Não se aplica                       | LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP EC c/c / NBC-T 16 | Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público. | Relatório Anual de Conformidade Contábil (RACC)                                                | Não se aplica |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



— IPAJM —

|        |                                                              |                                              |                                                     |                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                     |                                                                         |
|--------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 2.2.28 | Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades | Listado no Anexo I – Amostragem de Processos | Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37 | Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.                                                    | Relatório SIGEFES: UECI 2 – Liquidação e Pagamentos por ordem cronológica, juntamente com a análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 7 processos. | 20 processos, representando 100% dos itens da população.                |
| 2.2.30 | Despesa – realização de despesas – irregularidades           | Não se aplica                                | LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.   | Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas. | Relatório SIGEFES: UECI 6 – Despesa empenhada (somente projetos)                                                                                                                    | Não se aplica                                                           |
| 2.2.31 | Despesa – liquidação                                         | Listado no Anexo I – Amostragem de Processos | Lei 4.320/1964, art. 63.                            | Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.      | Relatório SIGEFES: UECI 8 – Despesa Liquidada no exercício, juntamente com a análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 303 processos.              | 66 processos, representando aproximadamente 22% dos itens da população. |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



— IPAJM —

|        |                                              |                                              |                                        |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                     |
|--------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.2.32 | Pagamento de despesas sem regular liquidação | Listado no Anexo I – Amostragem de Processos | Lei 4.320/1964, art. 62.               | Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação                                  | Relatório SIGEFES: UECI 9 e 17 – Despesas pagas no exercício, juntamente com a análise documental dos processos selecionados para a amostra.<br>População de 301 processos.                                         | 66 processos, representando aproximadamente 20% dos itens da população.                                                                                                             |
| 2.2.33 | Despesa – desvio de finalidade               | Listado no Anexo I – Amostragem de Processos | LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único. | Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados | BALVER<br>Relatório SIGEFES: UECI 10.3 – Despesa empenhada com recursos vinculados, exceto convênios, juntamente com a análise documental dos processos selecionados para a amostra.<br>População de 443 processos. | <u>1ª Verificação</u><br>36 processos, representando 20% dos itens da população.<br><br><u>2ª Verificação</u><br>10 processos, representando as despesas executadas de maior valor. |

*[Assinaturas manuais]*

*[Assinatura manual]*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

| 2.2.34 | Despesa – auxílios, contribuições e subvenções. | Não se aplica | Legislação específica.                                                             | Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica                        | Relatório SIGEFES: UECI 11 e 12 – Auxílios, subvenções e contribuições pagos no exercício. | Não se aplica |
|--------|-------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 2.2.35 | Despesa – subvenção social                      | Não se aplica | Lei 4.320/1964, art. 16.                                                           | Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único. | Relatório SIGEFES: UECI 11 e 12 – Auxílios, subvenções e contribuições pagos no exercício. | Não se aplica |
| 2.3.5  | Cancelamento de passivos                        | Não se aplica | CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16. | Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador                                                                                     | Balancete de Verificação – BALVER.                                                         | Não se aplica |

15

17



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

|       |                                                               |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                          |               |
|-------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 2.4.1 | Transferências voluntárias – exigências                       | Não se aplica                                      | LC 101/2000, art. 25, § 1º                                                                       | Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas                            | Relatório SIGEFES: UECI 20 – Transferências Voluntárias.                                                                                                 | Não se aplica |
| 2.5.1 | Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias | Não se aplica                                      | LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.                  | Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública | Relatório SIGEFES UECI 4 – Retenções; Manual de Retenção de Tributos SECONT; BALVER e Relatório Anual de Conformidade Contábil - RACC (avaliação anual). | Não se aplica |
| 2.5.7 | Servidores cedidos                                            | Processos administrativo nº 81421818 e nº 83907890 | CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei nº 9717/98, art. 1º; ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III. | Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.                                                                                                                  | Declaração emitida pela Subgerência de Recursos Humanos; Processos administrativos analisados.                                                           | 2 processos   |

*[Assinatura]*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



— IPAJM —

|        |                                                       |               |                                        |                                                                                                                                      |                                                                                                   |               |
|--------|-------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 2.5.37 | Registro de Admissões                                 | Não se aplica | CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016 | Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro                               | Declaração emitida pelo Subgerente de Recursos Humanos e consulta dos processos no site do TCEES. | Não se aplica |
| 2.6.4  | Pessoal – teto remuneratório                          | Não se aplica | CRFB/88, art. 37, inciso XI            | Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88 | Declaração emitida pela Subgerência de Recursos Humanos                                           | Não se aplica |
| 2.6.5  | Realização de despesas sem previsão em lei específica | Não se aplica | CRFB/88, art. 37, caput.               | Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica | Declaração emitida pela Subgerência de Recursos Humanos                                           | Não se aplica |

19

77

8



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



— IPAJM —

|       |                                               |                                                       |                                        |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                   |
|-------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 2.6.6 | Dispensa e<br>inexigibilidade de<br>licitação | Listado no<br>Anexo I –<br>Amostragem<br>de Processos | Lei 8.666/93,<br>arts. 24, 25 e<br>26. | Avaliar se as<br>contratações por<br>dispensa ou<br>inexigibilidade de<br>licitação observaram as<br>disposições contidas<br>nos artigos 24 a 26 da<br>Lei de Licitações. | Relatório SIGEFES: UECI<br>19 – Empenhos por<br>credor, modalidade de<br>licitação e embasamento<br>legal, juntamente com a<br>análise documental dos<br>processos selecionados<br>para a amostra.<br>População de 48<br>processos. | 25 processos,<br>correspondend<br>o<br>aproximadamen<br>te a 52% da<br>população. |
|-------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|

Nota Explicativa 1:

O ponto de controle 2.5.5 não foi objeto de avaliação, em conformidade com a orientação constante do Manual para Emissão do RELUCI, Versão 02/2019, publicado pela SECONT.

*“O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrarem as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, quando da implantação da Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias devidas ao RPPS”. (Trecho do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, Versão 02/2019)*

208  
-77



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



— IPAJM —

Pontos de Controle que se aplicam somente a Contas de Gestão do Regime Próprio de Previdência – RPPS

| Código | Objeto/Ponto de Controle                          | Processos Administrativos analisados | Base Legal                  | Procedimento                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Universo do Ponto de Controle                    | Amostra Seleccionada |
|--------|---------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------|
| 1.2.10 | Disponibilidades financeiras – contas específicas | Não se aplica                        | LC 101/2000, art. 43, § 1º. | Avaliar se as disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência social foram depositadas em contas específicas e distintas do ente público mantenedor. Havendo criação de fundos específicos, avaliar se os recursos estão sendo mantidos e aplicados em seus respectivos fundos. | Relatório de Domicílios Bancários BALVER TVDISPN | Não se aplica        |

18  
77

8



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



— IPAJM

|        |                                                                            |               |                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                       |                                                 |               |
|--------|----------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------|
| 1.2.15 | Escrituração Contábil - Registro das provisões Matemáticas previdenciárias | Não se aplica | LC 101/2000, art. 69; Lei 4.320/1964, art. 100. Lei 9.717/98, art. 1º. Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSPEC, MCASP, Portaria MPS 403/2008, art. 17 e demais correlatas. | Avaliar se o RPPS realiza escrituração contábil obedecendo as normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, em especial ao registro das provisões matemáticas previdenciárias | Relatório de Provisões Matemáticas e BALVER     | Não se aplica |
| 1.2.16 | Escrituração Contábil                                                      | Não se aplica | Normas Brasileiras de Contabilidade e MCASP                                                                                                                                    | Avaliar se os registros e demonstrações contábeis foram realizados de acordo as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.                 | Relatório Anual de Conformidade Contábil (RACC) | Não se aplica |
| 1.2.17 | Conciliação de contas                                                      | Não se aplica | IN TCEES nº 43/2017 e suas alterações                                                                                                                                          | Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com o registro de créditos previdenciário a receber (BALPAT).                                                                                       | DELQUIT BALPAT                                  | Não se aplica |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

|        |                                                             |               |                                                                                                     |                                                                                                                                            |                    |               |
|--------|-------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| 1.2.18 | Conciliação de contas                                       | Não se aplica | IN TCEES nº 43/2017 e suas alterações                                                               | Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com a diferença das contribuições devidas e recebidas pelo RPSS (DEMREC) | DELQUIT<br>DEMREC  | Não se aplica |
| 1.2.19 | Conciliação de contas                                       | Não se aplica | IN TCEES nº 43/2017 e suas alterações                                                               | Consistência do balanço atuarial (BALATU) com o registro de provisões matemáticas previdenciárias (BALVER)                                 | BALATU e<br>BALVER | Não se aplica |
| 2.5.10 | Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal | Não se aplica | CF/88, art. 40;<br>LRF, art.69;<br>Lei nº 9717/1998, art. 1º;<br>ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, § 1º. | Sem verificação em virtude da natureza desta UG.                                                                                           | Não se aplica      | Não se aplica |

65  
AA

8



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

|        |               |               |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                  |               |
|--------|---------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 2.5.12 | Orçamento     | Não se aplica | Lei nº 4.320/64;<br>MCASP.                                                                  | Verificar se o orçamento está utilizando a correta fonte de recursos definida por Resolução deste Tribunal, aplicáveis à gestão previdenciária.                                                                                                                                                             | BALVER<br>Relatório<br>SIGEFES: UECI<br>10.3 – Despesa empenhada com recursos vinculados; IN TCEES nº 43/2017 e suas alterações. | Não se aplica |
| 2.5.14 | Transparência | Não se aplica | Lei 10887/2004, art. 9º, III. ON MPS SPS 02/2009, art. 15, III. e art. 21, parágrafo único. | Verificar se a unidade gestora do RPPS disponibiliza ao público, inclusive por meio eletrônico, informações atualizadas e relatórios contábeis, financeiros, previdenciários acerca do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial. | Informações contidas no site do IPAJM                                                                                            | Não se aplica |

20/17

*[Assinatura]*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

| 2.5.16 | Obrigações do MPS                                  | Não se aplica | Portaria MPS 204/2008, art. 5, XVI.                                            | Verificar o cumprimento das obrigações exigidas pelo MPS com o envio do DRAA, DAIR, DIPR e DPIN e demais informações necessárias para emissão do CRP. | Informações contidas no sítio da Secretaria de Previdência Social | Não se aplica |
|--------|----------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|
| 2.5.31 | Comitê de investimentos - instituição              | Não se aplica | Portaria MPS 519/2011, art. 3º-A, alíneas "b" e "c".                           | Verificar se houve a instituição do Comitê de Investimento                                                                                            | DIOES publicado em 31/03/2010 (Lei Complementar nº 548/2010)      | Não se aplica |
| 2.5.32 | Comitê de investimentos - Reuniões                 | Não se aplica | Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, art. 3º-A, alíneas "b" e "c".       | Verificar se houve periodicidade das reuniões e que as deliberações foram registradas em atas.                                                        | Consulta das atas publicadas no sítio do IPAJM                    | Não se aplica |
| 2.5.33 | Comitê de investimentos – Certificados dos membros | Não se aplica | Portaria MPS 519/2011, art. 3º-A, alínea "e".                                  | Verificar se a maioria dos membros possui certificação para operar no mercado brasileiro de capitais                                                  | Certificados dos membros do Comitê de Investimentos               | Não se aplica |
| 2.5.34 | Política de Investimento                           | Não se aplica | Lei 9.717/98, art. 1º, § único e 6º, IV e VI; Resolução CMN 3992/2010, art. 4º | Verificar se foi instituída no exercício anterior, a Política de Investimento para exercício financeiro subsequente.                                  | Cópia digitalizada da Política de Investimentos                   | Não se aplica |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



IPAJM

|        |                                         |               |                                                                |                                                                                                                            |                                                   |               |
|--------|-----------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------|
| 2.5.35 | Aplicação dos recursos                  | Não se aplica | CF/88, artigo 164, § 3º. LC 101, art. 43.                      | Avaliar se os recursos financeiros do RPPS estão aplicados em instituições oficiais                                        | Relatório de Domicílios Bancários                 | Não se aplica |
| 2.5.36 | Utilização do Formulário (APR)          | Não se aplica | Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, art. 3º-B.          | Avaliar se o formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) está sendo utilizado em todas as aplicações e resgates | Relatório de Autorização e Resgate – APR; BALVER. | Não se aplica |
| 2.5.45 | Despesa Administrativa – fixação em lei | Não se aplica | Lei 9.717/98, art. 6. Portaria MPS 403/08, art. 15. Lei Local. | Verificar se o percentual para despesa administrativa foi fixado em lei                                                    | Lei Complementar nº 282/2004 e suas alterações.   | Não se aplica |

Nota Explicativa 2:

O ponto de controle 1.2.8 não foi objeto de avaliação, em conformidade com a orientação constante do Manual para Emissão do RELUCI, Versão 02/2019, publicado pela SECONT.

*“O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrar as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, quando da implantação da Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias devidas ao RPPS”. (Trecho do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, Versão 02/2019)*

Nota Explicativa 3:

Em conformidade com o Manual para Emissão do RELUCI, Versão 02/2019, publicado pela SECONT, os pontos de controle 2.5.38, 2.5.39 e 2.5.40 não foram objeto de verificação por parte desta Unidade Executora de Controle Interno por não serem aplicáveis a esta Unidade Gestora (UG).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



1.2. Constatações e proposições

Pontos de Controle de responsabilidade da Unidade Executora de  
Controle Interno (UECI), inclusive UECI do RPPS

| Código | Constatações                                                                                                                                                                                                     | Proposições /<br>Alertas                                                                   | Situação                                                                           |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1.2  | As autorizações de empenho dos processos analisados foram emitidas em montante suficiente para cobrir a execução de despesas, sendo emitidas também previamente às ordens de fornecimento de bens e/ou serviços. | -                                                                                          | -                                                                                  |
| 1.2.1  | Houve a contabilização das contribuições patronais observando o regime da competência e não ocorreram variações mensais relevantes.                                                                              | -                                                                                          | -                                                                                  |
| 1.2.2  | Foi identificado diferença entre os valores apresentados entre o FOLRGPS e o DEMCPA.                                                                                                                             | Providenciado Termo de Solicitação UECI nº 031 a fim de esclarecer a diferença encontrada. | Até a conclusão do relatório, não houve manifestação por parte do setor demandado. |
| 1.2.3  | Constatou-se a ocorrência de pagamentos de multas e juros os quais não foram devidamente reconhecidos no mês de sua ocorrência, em virtude do encaminhamento intempestivo para o devido registro.                |                                                                                            |                                                                                    |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



|       |                                                                                                                            |   |   |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|
| 1.2.4 | Houve retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e repasse tempestivo ao Regime de Previdência RPPS e RGPS. | - | - |
| 1.2.5 | Impossibilidade de verificação do ponto de controle, em virtude da natureza da Unidade Gestora.                            | - | - |

20  
A1

20



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.3.1 | <p>Constatou-se que os saldos apresentados nos inventários de bens de almoxarifado, bens móveis, bens imóveis e bens intangíveis estão de acordo com o saldo das contas contábeis do BALVER. Destaca-se diferença apurada pela comissão de Elaboração de Inventário de Almoxarifado e Bens Patrimoniais entre o INVMOVS e o sistema SIGA. Evidenciou-se, também, que não foram evidenciadas as variações decorrentes de depreciação de bens imóveis.</p> | <p>Recomenda-se a adoção de providências para o reconhecimento das depreciações.</p> | <p>Atendido</p> <p>Consta no sítio do Portal de Compras do Estado (<a href="https://portalsiga.es.gov.br/informativos">https://portalsiga.es.gov.br/informativos</a>) o informativo nº 005/2019 da Coordenação SIGA em que se lê:</p> <p>“Durante o ano de 2018 foram realizadas todas as atividades para viabilizar a depreciação de bens móveis no sistema SIGA, podendo ser considerado concluída essa fase. Nesse período, foi necessário realizar nos primeiros meses ajustes nos relatórios e na rotina para melhorar a velocidade de processamento, realizar diversas reuniões com os Órgãos e Entidades, permitindo que a rotina tenha sido implantada sem maiores questionamentos.</p> <p>No ano de 2019, encontra-se em análise as atividades e etapas necessárias para a</p> |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



|        |                                                                                                                                                                                                                        |   |                                                                                                                                                                                                   |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|        |                                                                                                                                                                                                                        |   | implantação da depreciação dos bens imóveis, sendo que os detalhes para utilização dessa rotina serão divulgados posteriormente pela respectiva Coordenação do Módulo de Patrimônio Imobiliário". |
| 1.3.2  | Os inventários dos bens em almoxarifado, móveis, imóveis e intangíveis possuem os elementos mínimos exigidos para sua caracterização.                                                                                  | - | -                                                                                                                                                                                                 |
| 1.3.3  | Todas as instituições financeiras constantes do relatório de domicílios bancários, são oficiais.                                                                                                                       | - | -                                                                                                                                                                                                 |
| 1.3.4  | Verificou-se que todos os domicílios bancários cadastrados na Unidade Gestora possuem conciliação bancária, não possuem diferenças apuradas e estão demonstrados no Termo de Verificação de Disponibilidade – TVDISPN. | - | -                                                                                                                                                                                                 |
| 1.5.2  | Constatou-se pela análise da amostra que foi observado o princípio de segregação de funções.                                                                                                                           | - | -                                                                                                                                                                                                 |
| 2.2.10 | Constatou-se um pagamento de despesa antes de inclusão na LOA, entretanto tal pagamento foi prontamente justificado.                                                                                                   | - | -                                                                                                                                                                                                 |



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



|        |                                                                                                                                                                                                                                         |   |   |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|
| 2.2.18 | Não foi identificado execução de despesa com investimentos cuja execução ultrapassasse o exercício financeiro sem prévia inclusão no PPA ou sem lei que autorizasse a inclusão.                                                         | - | - |
| 2.2.24 | Não houve conferência do relatório identificado no item 13 do RACC, bem como os itens 1, 4, 5 e 6 da parte de Informações Complementares. Entretanto, há nota explicativa justificando a não conferência e ateste de alguns relatórios. | - | - |
| 2.2.28 | Verificou-se que em todos os processos analisados na amostra foram identificadas as justificativas necessárias para o pagamento da despesa liquidada ser posterior ao prazo razoável de 8 dias.                                         | - | - |
| 2.2.30 | Realizada as verificações do ponto de controle, constatou-se que não houve execução orçamentária relativa a projetos no exercício financeiro de 2018.                                                                                   | - | - |

*Handwritten signatures and initials*



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.2.31 | Verificou-se que as liquidações/atestes das despesas foram realizadas por servidores designados para tal procedimento.                                                                                                                                                                                                                                       | Providenciado CI UECI nº 014/2018 orientando que o fiscal designado do contrato ateste a prestação do serviço nos meses em que o ateste fora realizado por pessoa diversa.                                                          | Não foram adotadas providências quanto à orientação emanada.                                                                                                                                                                                                                                   |
| 2.2.32 | Finalizada a análise da amostra, constatou-se que os pagamentos efetuados pelo Instituto foram precedidos de sua regular liquidação.                                                                                                                                                                                                                         | -                                                                                                                                                                                                                                   | -                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 2.2.33 | Identificado na amostra pagamento de despesa referente à multa decorrente de atraso na entrega da Guia de recolhimento do FGTS e envio das informações à Previdência Social (GFIP) nos meses de julho a setembro/2012. No restante da amostra não foi encontrado qualquer indício de desvio de finalidade na aplicação dos recursos vinculados do Instituto. | Encaminhado ao Presidente Executivo a CI UECI nº 016/2018, orientado a adoção de providências no sentido de apurar os fatos geradores desse ônus causado aos cofres públicos, visando também o ressarcimento dos valores ao erário. | Como desdobramento da orientação, foi autuado um processo administrativo nº 85127914, o qual está sob responsabilidade da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar do Instituto. De acordo com o Presidente da Comissão, o processo está em fase de realização de diligências. |
| 2.2.34 | Constatou-se que não houve pagamento de auxílios, contribuições e subvenções no exercício financeiro.                                                                                                                                                                                                                                                        | -                                                                                                                                                                                                                                   | -                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 2.2.35 | Constatou-se que não foram efetuados pagamentos de subvenções sociais no exercício financeiro analisado.                                                                                                                                                                                                                                                     | -                                                                                                                                                                                                                                   | -                                                                                                                                                                                                                                                                                              |



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                        |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.3.5 | Realizada as verificações do ponto de controle, evidenciou-se que não ocorreram cancelamentos de passivos durante o exercício de 2018.                                                                                                                                                                                                                                | -                                                                                                                                                          | -                                                                                                                                                      |
| 2.4.1 | Finalizada a verificação do ponto de controle, constatou-se a inexistência de qualquer transferência voluntária para outro Ente da Federação.                                                                                                                                                                                                                         | -                                                                                                                                                          | -                                                                                                                                                      |
| 2.5.1 | Avaliação Mensal: foi identificado algumas situações de incompatibilidade com a legislação tributária, que em sua grande maioria foram sanadas ao logo do exercício de 2018.<br>Avaliação Anual: realizada a conferência e atestada a regularidade e conformidade do item 3 – Recolhimento dos Tributos Federais e Municipais das Informações Complementares do RACC. | Recomenda-se a regularização das inconsistências verificadas no tocante às retenções tributárias realizadas pelo Instituto durante o exercício financeiro. | CI UECI nº 015/2018 – as orientações foram atendidas e implantadas.<br>CI UECI nº 025/2018 e nº 002/2019 – até o momento, nenhuma mediada foi adotada. |
| 2.5.7 | Contatou-se que houve cessão de servidores durante o exercício de 2018, bem como a ocorrência da comunicação termo firmado.                                                                                                                                                                                                                                           | -                                                                                                                                                          | -                                                                                                                                                      |



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                        |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.5.37 | No 1º semestre foi identificada a ausência de remessa dos documentos relacionados aos concursos realizados em 2006, 2010 e 2014 e das admissões de pessoal ocorridas no 1º semestre/2018, ao TCEES. No 2º semestre não ocorreram nomeações uma vez expirado o último concurso. | Feitas recomendações para remessa dos documentos relativos aos concursos, bem como para o envio dos processos das admissões ocorridas em 2018. | Atendidas as recomendações da UECI com a remessa dos documentos através do Sistema cidadES.<br><br>Comprovadas as autuações no TCEES dos 06 (seis) processos relativos as nomeações ocorridas em 2018. |
| 2.6.4  | Não consta servidor ativo, vinculado à esta autarquia, que tenha percebido remuneração superior ao teto previsto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88 durante o exercício de 2018.                                                                                              | -                                                                                                                                              | -                                                                                                                                                                                                      |
| 2.6.5  | Conforme verificado, os pagamentos de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons efetuados pelo Instituto possuíam respaldo em lei específica.                                                                                                        | -                                                                                                                                              | -                                                                                                                                                                                                      |
| 2.6.6  | Todos os processos verificados possuíam respaldo legal. Destaca-se que o Instituto cumpre integralmente os comandos contidos nos Enunciados Administrativos CPGE nº 08 e 09.                                                                                                   | -                                                                                                                                              | -                                                                                                                                                                                                      |

*[Assinaturas manuscritas]*



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



### Pontos de Controle que se aplicam somente a Contas de Gestão do Regime Próprio de Previdência – RPPS

| Código | Constatações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Proposições /<br>Alertas                                                                                                          | Situação                                                                                                                                                                                 |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.2.10 | Identificado diferença entre os saldos demonstrados do BALVER e o TVDISPN.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Solicitação de esclarecimentos encaminhada ao setor competente.                                                                   | Até a conclusão do relatório, não houve manifestação por parte do setor demandado.                                                                                                       |
| 1.2.15 | Impossibilidade de verificação do ponto de controle, em virtude da natureza da Unidade Gestora.                                                                                                                                                                                                                                                            | -                                                                                                                                 | -                                                                                                                                                                                        |
| 1.2.16 | Verificou-se que o item 13 – Controle de Adiantamentos, Convênios, Contratos e Outros constante da Conferência de Relatórios não estava assinalado. Constatou-se também que na parte das Informações Complementares do RACC, não estavam assinalados os itens 1,4,5 e 6. Todavia há nota explicativa justificando a não conferência e ateste destes itens. | -                                                                                                                                 | -                                                                                                                                                                                        |
| 1.2.17 | Impossibilidade de verificação do ponto de controle em virtude do não encaminhamento do documento solicitado.                                                                                                                                                                                                                                              | Providenciado Termo de Solicitação UECI nº 023 a fim de providenciar os documentos necessários para análise do ponto de controle. | Até a conclusão do relatório, não houve encaminhamento de um dos documentos solicitados, nem mesmo manifestação por parte do setor demandado do motivo do não atendimento ao solicitado. |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



|        |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                    |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.2.18 | Impossibilidade de verificação do ponto de controle em virtude do não encaminhamento dos documentos solicitados.                                                      | Providenciado Termo de Solicitação UECI nº 023 a fim de providenciar os documentos necessários para análise do ponto de controle. | Até a conclusão do relatório, não houve encaminhamento dos documentos solicitados, nem mesmo manifestação por parte do setor demandado do motivo do não atendimento ao solicitado. |
| 1.2.19 | Impossibilidade de verificação do ponto de controle, em virtude da natureza da Unidade Gestora.                                                                       | -                                                                                                                                 | -                                                                                                                                                                                  |
| 2.5.10 | Impossibilidade de verificação do ponto de controle, em virtude da natureza da Unidade Gestora.                                                                       | -                                                                                                                                 | -                                                                                                                                                                                  |
| 2.5.12 | Constatou-se a correta utilização da fonte de recursos aplicáveis à gestão previdenciária definida pelo TCEES.                                                        | -                                                                                                                                 | -                                                                                                                                                                                  |
| 2.5.14 | Constatou-se que são disponibilizadas regularmente no site do Instituto relatórios e demonstrativos contábeis, financeiros, previdenciários e atuariais regularmente. | -                                                                                                                                 | -                                                                                                                                                                                  |
| 2.5.16 | Verificou-se que o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP encontra-se vigente e dentro da regularidade.                                                     | -                                                                                                                                 | -                                                                                                                                                                                  |
| 2.5.31 | Comitê instituído pela LC nº 548/2010. Composição através da Portaria nº 020-S de 02 de junho de 2010.                                                                | -                                                                                                                                 | -                                                                                                                                                                                  |

*[Assinaturas manuscritas]*



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



|        |                                                                                                                                                                   |   |   |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|
| 2.5.32 | Constatou-se que as reuniões ocorreram mensalmente e as respectivas atas estão disponibilizadas no site do Instituto.                                             | - | - |
| 2.5.33 | Todos os membros do Comitê de Investimentos possuem certificação emitida pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – AMBIMA. | - | - |
| 2.5.34 | Constatou-se que a Política de Investimentos para o exercício de 2018, foi publicada em outubro de 2017.                                                          | - | - |
| 2.5.35 | Todos os recursos financeiros da UG foram depositados em instituições oficiais no exercício de 2018.                                                              | - | - |
| 2.5.36 | Todas aplicações e resgates realizados pelo Instituto foram realizados por meio do formulário de autorização de aplicação e resgate (APR).                        | - | - |
| 2.5.45 | Constatou-se que o percentual para despesa administrativa foi fixado no artigo 52 da Lei Complementar nº 282/2004 e suas alterações.                              | - | - |

*[Assinaturas manuscritas]*



## 2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Finalizados os procedimentos de verificação das rotinas administrativas definidas pela SECONT, por meio do Manual de Orientações para emissão do RELUCI – Versão 02/2019, foi possível constatar os seguintes fatos:

### Pontos de Controle de responsabilidade da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), inclusive UECI do RPPS

- Execução de Despesa

Observamos que a Unidade Gestora – UG, obedeceu às normas legais pertinentes as rotinas contábeis e financeiras, a exemplo da prévia emissão de empenho, da liquidação da despesa anterior ao pagamento, da observação quanto à cronologia dos pagamentos, bem como dos atestes das notas fiscais realizados pelos fiscais/gestores designados.

No que se refere ao princípio da segregação de função, ressaltamos que a estrutura organizacional favorece a aplicação do citado princípio.

Quanto a execução de despesa com recursos vinculados, identificamos o pagamento de multa, cuja irregularidade implicou no desdobramento mencionado no relatório de atividades do ponto 2.2.33.

- Obrigações Previdenciárias

Verificamos regularidade nos registros contábeis dos valores de contribuições patrimoniais, os quais foram contabilizados, mensalmente, dentro da competência.

Em relação as obrigações previdenciárias patronais e dos servidores, apuramos diferença ao confrontarmos o resumo da folha de pagamento dos servidores do RGPS - FOLRGPS (Contribuição Patronal – Líquido) com o total constante no relatório de despesa liquidada e efetivamente recolhida das contribuições patronais do RGPS – DEMCPA.

Constatamos, ainda, inconsistência quanto a registro contábil efetuado em competência diversa, decorrente de multa e juros por atraso de pagamento de obrigações previdenciárias.

- Gestão Patrimonial

A Unidade Gestora possui bens de almoxarifado, bens móveis, bens imóveis e bens intangíveis, sendo que os respectivos saldos dos inventários desses bens estão em

B) Q. A1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
\_\_\_\_\_  
IPAJM



conformidade com o saldo constante no Balancete de Verificação – BALVER, bem como apresentam os elementos mínimos de caracterização exigidos.

Quanto à questão da depreciação desses bens, cabe ressaltar que não foram identificadas contas redutoras referentes aos bens imóveis e intangíveis. Destacamos, ainda, que de acordo com a SEGER, encontra-se em análise as atividades e etapas necessárias para a implantação da depreciação dos bens imóveis no sistema SIGA.

Destaca-se diferença apurada pela comissão de Elaboração de Inventário de Almoxarifado e Bens Patrimoniais entre o INVMOVIS e o sistema SIGA.

Por fim, registramos que não houve qualquer cancelamento de passivos durante o exercício financeiro.

- Disponibilidade Financeira

Verificamos que as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições oficiais, assim como os domicílios bancários cadastrados na Unidade Gestora possuem conciliação bancária sem apresentar diferenças relevantes.

- Execução de Programas e Projetos

Registramos a inexistência de execução de programas e projetos durante o exercício financeiro.

- Convênios, Auxílios, Contribuições, Subvenções e Transferências Voluntárias

Registramos a inexistência de concessão e/ou recebimento de valores oriundos de quaisquer dessas modalidades durante o exercício financeiro.

- Gestão Previdenciária

No que se refere à retenção de tributos, observamos reiteradas inconsistências na aplicação da legislação tributária, as quais foram objeto de pesquisa e consequentes recomendações por parte desta comissão. Destacamos que as citadas recomendações foram atendidas em sua quase totalidade.

Na parte relativa à cessão de servidores, constatamos que o RPPS é ciente dos termos de cessão dos servidores do próprio Instituto.

Quanto ao registro do TCEES dos atos de admissão dos servidores do IPAJM, foram realizadas as remessas dos servidores nomeados durante o exercício financeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
— IPAJM —



- Demais atos de Gestão

Conforme declarações fornecidas pelos setores competentes, houve observância ao teto remuneratório dos servidores ativos da entidade, bem como a inexistência de pagamentos de vantagens pecuniárias sem previsão em lei específica.

Quanto as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação, verificamos que estão em consonância com as normas disciplinadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Pontos de Controle que se aplicam somente a Contas de Gestão do Regime Próprio de Previdência – RPPS

- Parcelamento de Débitos Previdenciários

Conforme Demonstrativo de Informações de Repasses Previdenciários – DIPR e o Balancete de Verificação – BALVER, não houve qualquer parcelamento de débito previdenciário entre o IPAJM e outros Entes Federados.

- Disponibilidades Financeiras

Apuramos diferença na conta contábil 121300000 – Investimentos e Aplicações, quando do confronto do saldo do Balancete de Verificação – BALVER com o Termo de Verificação de Disponibilidade – TVDISPN.

- Escrituração de Contas

Quanto ao Relatório Anual de Conformidade Contábil – RACC, a inconsistência apurada se fundamenta no fato de não terem sido assinalados todos os itens do citado relatório, entretanto, houve justificativa para o fato.

- Conciliação de Contas

Quanto aos pontos referentes à conciliação de contas, a análise ficou prejudicada uma vez que os relatórios DELQUIT e DEMREC não foram entregues a esta comissão, conforme solicitado à Subgerência de Contabilidade e Orçamento.

- Fonte de Recursos, Obrigações Previdência Social e Despesa Administrativa

Constatamos que a autarquia observa a correta fonte de recursos definida em Instrução Normativa do TCEES, como também se encontra em situação regular junto à Secretaria da Previdência – Certificado de Regularidade Previdenciária vigente.



Identificamos, ainda, que o percentual da despesa administrativa da entidade foi fixado pela Lei Complementar nº 282/2004, no seu artigo 52.

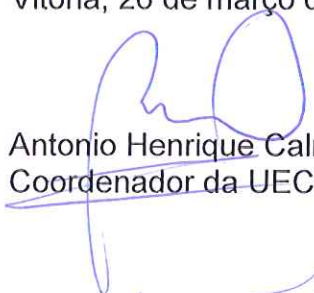
- Área de Investimentos – Aplicação de Recursos e Transparência

No que tange ao Comitê de Investimentos, comprovamos a sua legal instituição, bem como a certificação dos seus membros para desempenho das atividades pertinentes e as regulares reuniões, cujas atas são mensalmente publicadas no site do IPAJM.

No tocante à aplicação de recursos, identificamos a publicação da Política Anual de Investimentos para exercício em análise, do mesmo modo evidenciamos que as aplicações dos recursos foram realizadas em instituições financeiras oficiais, precedidas da utilização do Formulário de Aplicação e Resgate – APR.

Por fim, concluímos que dos 49 (quarenta e nove) pontos de controle analisados, apenas 08 (oito) pontos apresentaram inconsistências, sendo que 06 (seis) por ausência de esclarecimentos e/ou envio de documentos demandados por esta comissão.

Vitória, 26 de março de 2019.

  
Antonio Henrique Calmon Brandão  
Coordenador da UECI

  
Gabriela Lopes Salgado Novaes  
Membro da UECI

  
Vanessa Pontoppidan Barros  
Membro da UECI



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IPAJM



### Anexo I – Amostragem de Processos

**Unidade Gestora Emitente:** Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
**Código da Unidade Gestora Emitente:** 600201  
**Exercício:** 2018

#### Pontos de Controle de responsabilidade da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), inclusive UECI do RPPS

Item 1.1.2 - Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.

|          |          |          |
|----------|----------|----------|
| 80709010 | 80728014 | 80715664 |
| 73034681 | 80708331 | 80710239 |
| 80702414 | 80728138 | 80716920 |
| 80712940 | 79497861 | 80709249 |
| 80536670 | 78949297 | 80670679 |
| 79945848 | 80680658 | 80727174 |

Item 1.5.2 – Segregação de funções: Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

1º Semestre:

|          |          |          |          |          |
|----------|----------|----------|----------|----------|
| 80710565 | 79945848 | 45909385 | 61595551 | 80709974 |
| 80769160 | 81705611 | 49831666 | 65592107 | 71965149 |
| 80702414 | 79497861 | 52143449 | 67328350 | 80727557 |
| 80680658 | 28412184 | 53288335 | 74929348 | 80716563 |
| 80718590 | 41433874 | 57132054 | 81140754 | 80682286 |

2º Semestre:

|          |          |          |          |          |          |          |
|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 80710565 | 80927734 | 39901548 | 52143449 | 58881425 | 70881740 | 80710239 |
| 82829624 | 81912781 | 43107257 | 53276680 | 61694223 | 73185230 | 76777723 |
| 80709249 | 81113323 | 43654452 | 53648340 | 64280039 | 74929348 | 80727557 |
| 79985033 | 82339880 | 45219893 | 54000750 | 65452216 | 77007379 | 80716563 |
| 80536670 | 28947770 | 47364009 | 55669018 | 66567734 | 79770533 | 80682286 |
| 82339147 | 36787400 | 50091417 | 57133883 | 68671210 | 80712940 | -        |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



Item 2.2.28 – Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades: Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.

1º Semestre:

|          |          |          |
|----------|----------|----------|
| 59677449 | 80710239 | 80682286 |
| 80716563 | 80718590 | -        |
| 80709974 | 80727174 | -        |

2º Semestre:

|          |          |          |          |          |
|----------|----------|----------|----------|----------|
| 59677449 | 80710239 | 80727174 | 82267669 | 80708730 |
| 80716563 | 80769160 | 80682286 | 77567307 | -        |
| 80709974 | 80718590 | 80388310 | 80670679 | -        |

Item 2.2.31 – Despesa – liquidação: Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.

1º Semestre:

|          |          |          |          |          |
|----------|----------|----------|----------|----------|
| 80710565 | 80728014 | 43297307 | 58881425 | 80716920 |
| 80769160 | 79910521 | 47364009 | 64280039 | 66299012 |
| 80702414 | 71118276 | 50573063 | 67191681 | 82140065 |
| 80910882 | 80670571 | 52549089 | 69470081 | 80727816 |
| 80715664 | 35798084 | 54370701 | 75083825 | 80682286 |

2º Semestre:

|          |          |          |          |          |          |          |
|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 80710565 | 80927734 | 39901548 | 52143449 | 58881425 | 70881740 | 80710239 |
| 82829624 | 81912781 | 43107257 | 53276680 | 61694223 | 73185230 | 76777723 |
| 80709249 | 81113323 | 43654452 | 53648340 | 64280039 | 74929348 | 80727557 |
| 79985033 | 82339880 | 45219893 | 54000750 | 65452216 | 77007379 | 80716563 |
| 80536670 | 28947770 | 47364009 | 55669018 | 66567734 | 79770533 | 80682286 |
| 82339147 | 36787400 | 50091417 | 57133883 | 68671210 | 80712940 | -        |

Item 2.2.32 – Pagamento de despesas sem regular liquidação: Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.

1º Semestre:

|          |          |          |          |          |
|----------|----------|----------|----------|----------|
| 80710565 | 79945848 | 45909385 | 61595551 | 80709974 |
|----------|----------|----------|----------|----------|



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



|          |          |          |          |          |
|----------|----------|----------|----------|----------|
| 80769160 | 81705611 | 49831666 | 65592107 | 71965149 |
| 80702414 | 79497861 | 52143449 | 67328350 | 80727557 |
| 80680658 | 28412184 | 53288335 | 74929348 | 80716563 |
| 80718590 | 41433874 | 57132054 | 81140754 | 80682286 |

2º Semestre:

|          |          |          |          |          |          |          |
|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 80710565 | 80927734 | 39901548 | 52143449 | 58881425 | 70881740 | 80710239 |
| 82829624 | 81912781 | 43107257 | 53276680 | 61694223 | 73185230 | 76777723 |
| 80709249 | 81113323 | 43654452 | 53648340 | 64280039 | 74929348 | 80727557 |
| 79985033 | 82339880 | 45219893 | 54000750 | 65452216 | 77007379 | 80716563 |
| 80536670 | 28947770 | 47364009 | 55669018 | 66567734 | 79770533 | 80682286 |
| 82339147 | 36787400 | 50091417 | 57133883 | 68671210 | 80712940 | -        |

Item 2.2.33 – Despesa – desvio de finalidade: Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.

1º Semestre:

|          |          |          |          |          |          |          |          |
|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 81083122 | 74715526 | 82150788 | 71118276 | 52549089 | 80692079 | 76754790 | 82337594 |
| 75909731 | 76640817 | 80715664 | 81112122 | 55800173 | 76628116 | 80716008 | -        |
| 80710565 | 79985033 | 82338833 | 38061562 | 61595551 | 80709974 | 82267669 | -        |
| 82092770 | 80910882 | 79945848 | 45909385 | 66269288 | 76616991 | 81174950 | -        |
| 81082991 | 81760078 | 81912781 | 50091417 | 69470081 | 82140065 | 81288034 | -        |

2º Semestre:

|          |          |
|----------|----------|
| 80728138 | 79945848 |
| 80708331 | 73034681 |
| 80702414 | 79497861 |
| 80536670 | 80712940 |
| 80728014 | 80709010 |

Item 2.6.6 – Dispensa e inexigibilidade de licitação: Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.

1º Semestre:

|          |          |          |
|----------|----------|----------|
| 80910882 | 81705611 | 64303195 |
| 80670679 | 80174183 | 80709974 |
| 80718590 | 80622739 | 80710239 |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
— IPAJM —



2º Semestre:

|          |          |          |          |
|----------|----------|----------|----------|
| 82829624 | 82339147 | 80670571 | 80709974 |
| 80910882 | 83003878 | 83786708 | 80710239 |
| 80670679 | 81113323 | 80712940 | 80709010 |
| 80718590 | 82339880 | 80716920 | 82267669 |